

Edital URE Marília nº 005 /2026

Processo de Credenciamento- Sala de Leitura- Primeiro Semestre

A Unidade Regional de Ensino de Marília torna pública a abertura de inscrições para o processo de credenciamento aos docentes interessados em atuar como professor articulador em uma das vagas nas SALAS DE LEITURA das Unidades Escolares subordinadas a URE de Marília, nos termos da Resolução SEDUC 7, de 22 de janeiro de 2026, conforme segue:

Escolas Estaduais da Unidade Regional de Ensino de Marília
EE Abel Augusto Fragata - PEI
EE Alcir Raineri, Jd.
EE Alcyr da Rosa Lima, Prof.
EE Amélia Lopes Anders, Prof ^a
EE Amílcare Mattei, Prof. - PEI
EE Antonio Augusto Netto
EE Antonio Daun - Distrito Santa Terezinha - PEI
EE Antonio Gomes de Oliveira, Prof. - PEI
EE Antonio Reginato, Prof.
EE Baltazar de Godoy Moreira, Prof.
EE Benito Martinelli, Prof.
EE Bento de Abreu Sampaio Vidal - PEI
EE Bicudo, Monsenhor - PEI
EE Carlota de Negreiros Rocha, Prof ^a
EE Castro Alves - PEI
EE Cultura de Liberdade
EE 17 de Setembro - PEI
EE Dirce Belluzzo de Campos, Prof ^a - PEI
EE Dona Vitu Giorgi - PEI
EE Edson Viane, Prof. - PEI
EE Eduardo de Souza Porto, Cel - PEI
EE Emico Matsumoto- Geógrafa - PEI
EE Ermelinda Clarice Sanches, Prof ^a
EE Gabriel Monteiro da Silva - PEI
EE Geraldo Zancopé, Prof. - PEI
EE Graciema Baganha Ribeiro - PEI
EE Hatsue Toyota
EE Hilmar Machado de Oliveira
EE Izidoro Daun
EE José Alfredo de Almeida
EE José Augusto Bartholo

EE José Bonifácio do Couto
EE José Carlos Monteiro
EE Lourenço de Almeida Senne, Dr. - PEI
EE Lydia Yvone Gomes Marques, Prof ^a
EE Maria Cecília Ferraz de Freitas, Prof ^a
EE Maria Izabel Sampaio Vidal
EE Maria Stella de Cerqueira César, Prof ^a - PEI
EE Maurício Milani
EE Monsenhor Pirmino Antonio Schmidt
EE Nasib Cury - PEI
EE Nely Carbonieri de Andrade, Prof ^a - PEI
EE Neuza Maria Marana Feijão, Prof ^a
EE Norma Mônico Truzzi, Prof ^a - PEI
EE Oracina Correa Moraes Rodine, Prof ^a
EE Rafael Paes de Barros, Dr.
EE Reiko Uemura Tsunokawa, Prof.
EE Santa Antonieta, Jd. - PEI
EE Sebastião Mônaco, Ver.
EE Sylvia Ribeiro de Carvalho, Prof ^a - PEI
EE Waldemar Moniz da Rocha Barros, Dr. - PEI
EE Wanda Helena Toppan Nogueira, Prof ^a - PEI

I – DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

O Programa Sala de Leitura constitui-se como ação pedagógica estruturada, desenvolvida por professores, com o propósito de promover atividades culturais e pedagógicas voltadas à leitura, escrita e pesquisa, destinadas a estudantes e docentes das escolas estaduais de São Paulo.

A Sala de Leitura tem como finalidade dinamizar, apoiar e consolidar as práticas pedagógicas em todas as áreas do conhecimento, contribuindo, desse modo, para a formação escolar pedagógica do estudante e na recomposição das aprendizagens, configurando-se como ambiente multidisciplinar, alinhado ao currículo escolar, e espaço inovador de apoio pedagógico e de convivência, que fomenta o protagonismo estudantil, a inclusão e a criatividade em todas as faixas etárias.

A carga horária para atuação nas salas de leitura será atribuída ao docente integrante do quadro de magistério, portador de diploma de licenciatura e ou habilitado em qualquer dos campos de atuação, após processo seletivo a ser realizado pelo gestor da unidade escolar, com

apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica e do Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, mediante análise de plano de trabalho e entrevista.

São requisitos à seleção de docente para atuar nas salas ou ambientes de leitura, docentes que se encontrem em alguma das situações abaixo:

- a) titular de cargo, na situação de adido ou de parcialmente atendido, com preferência para atendimento dos docentes titulares, de cargo do componente curricular Língua Estrangeira – Espanhol;
- b) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência;
- c) docentes readaptados, conforme legislação vigente; ou
- d) docentes titulares de cargo dos demais componentes curriculares como complementação ou suplementação de jornada, desde possa ter atribuído o bloco indivisível de 16 aulas na Sala de Leitura, em escola com até 500 alunos ativamente matriculados.

Os docentes citados nas alíneas “a” e “b” serão compulsoriamente inscritos no processo seletivo regido por este artigo, porém deverão registrar sua participação na escola de interesse para que seja submetido a entrevista.

II – DO PERFIL DO DOCENTE PARA ATUAR NA SALA DE LEITURA:

A atuação do Professor Articulador da Sala de Leitura deverá estar em consonância com as diretrizes pedagógicas da unidade escolar e com as orientações estabelecidas pelo Órgão setorial, por meio da equipe do Programa Sala de Leitura, pertencente à Subsecretaria Pedagógica – SUPED, e pelas Unidades Regionais de Ensino,

promovendo práticas que contribuam para o fortalecimento das aprendizagens, do currículo e da formação integral do estudante.

Parágrafo único – São atribuições do Professor Articulador da Sala de Leitura:

I – elaborar o Plano de Ação, utilizado como instrumento orientador de sua atuação, em conformidade com as diretrizes pedagógicas do Programa Sala de Leitura;

II – participar das orientações técnicas promovidas pelas URE e pelo órgão setorial, vinculadas ao Programa Sala de Leitura, cumprindo as demandas e entregas pedagógicas nos prazos estabelecidos;

III – planejar e executar atividades que articulem os conteúdos curriculares aos recursos físicos e digitais da Sala de Leitura, em alinhamento com os projetos pedagógicos da escola, das URE e do órgão setorial;

IV – atuar no apoio e orientação aos estudantes, incentivando o uso das plataformas educacionais, com ênfase naquelas vinculadas ao Programa Sala de Leitura;

V – contribuir para o aprofundamento, a recuperação e a recomposição das aprendizagens, com foco nas competências e habilidades relacionadas à leitura e à escrita;

VI – estabelecer parcerias com docentes de diferentes componentes curriculares, promovendo a integração interdisciplinar e o fortalecimento das práticas culturais, de leitura, escrita, pesquisa e recomposição das aprendizagens;

VII – promover e incentivar a visitação, participação e utilização da Sala de Leitura pela comunidade escolar, especialmente por docentes e estudantes, como espaço de realização de atividades pedagógicas;

VIII – organizar e dinamizar a Sala de Leitura como ambiente de aprendizagem, convivência e expressão cultural;

IX – desenvolver ações e utilizar espaços alternativos que contribuam para o fomento à leitura e para o alinhamento do Programa Sala de Leitura às estratégias pedagógicas da unidade escolar;

X – estimular a participação dos estudantes em ações que promovam o protagonismo juvenil, a valorização da diversidade e o desenvolvimento da autonomia intelectual;

XI – registrar, sistematizar e avaliar as atividades desenvolvidas, produzindo estudos, relatórios e demais documentos, conforme as orientações e demandas do órgão setorial, por meio de instrumentos e plataformas oficiais definidos pelo órgão setorial e por meio de instrumentos próprios da unidade escolar, contribuindo para o monitoramento e o aprimoramento contínuo do Programa Sala de Leitura;

XII – participar das Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC realizadas na unidade escolar e dos Planejamentos de Aula transmitidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE, conforme sua jornada de trabalho, incluindo aquelas voltadas ao desenvolvimento de práticas de leitura e escrita, em consonância com as diretrizes do Programa Sala de Leitura.

Artigo 1º - O Programa Sala de Leitura constitui-se como ação pedagógica estruturada, desenvolvida por professores, com o propósito de promover atividades culturais e pedagógicas voltadas à leitura, escrita e pesquisa, destinadas a estudantes e docentes das escolas estaduais de São Paulo. Parágrafo único - A Sala de Leitura tem como finalidade dinamizar, apoiar e consolidar as práticas

III - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o credenciamento serão realizadas nas unidades escolares nos dias **04 e 05/02/2026, das 8: às 16:30 horas, em uma das Unidades Escolares relacionadas nesse edital.**

IV – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

O docente interessado em realizar o credenciamento deverá entregar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

1 – Cópias simples, dos seguintes documentos:

a) Diploma de Licenciatura Plena;

b) RG e CPF;

c) Comprovante de inscrição para o Processo de Atribuição de Classes/Aulas para o ano letivo de 2026, inclusive no projeto a que se refere o presente edital de credenciamento, apontado na SED por ocasião da inscrição para o Processo de Atribuição de Classes/Aulas.

2 - Projeto de Trabalho elaborado, que deverá contemplar: **Identificação, Público-alvo, Justificativa, Objetivos, Ações, Estratégias, Período de realização e Avaliação.**

V – DA CARGA HORÁRIA

O docente selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com a seguinte carga horária:

A escola fará jus a um Professor Articulador da Sala de Leitura, com carga horária de 16 aulas, desde que conte com até 500 alunos ativamente matriculados, acrescendo-se mais um, com a mesma carga horária, caso supere o limite de 500 alunos.

Alternativamente à opção de dois Professores Articuladores, já citada, a escola poderá fazer jus a um Professor Articulador com carga

horária de 32 aulas, desde que o Diretor de Escola/Diretor Escolar sinalize essa opção.

O docente, no desempenho das atribuições relativas à sala ou ambiente de leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com seus pares docentes.

VI – DA SELEÇÃO

O processo de seleção ocorrerá nas unidades escolares que possuírem vaga.

Para fins de seleção serão considerados:

1 - Projeto de trabalho.

2 - Entrevista com o candidato à Sala de Leitura, sobre o Projeto de Trabalho apresentado, que será agendada em data posterior, a ser definida pela equipe gestora da unidade escolar em conjunto com seu Supervisor.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

Ao docente que tiver aulas das salas de leitura atribuídas, aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes e aulas, bem como as de regulamentação dos projetos da Pasta.

O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

O candidato classificado estará apto a participar da atribuição das Salas ou ambiente de leitura nas escolas em que haja vaga e que efetuou sua inscrição.

Os casos omissos ao disposto no presente edital serão decididos pela Comissão de Atribuição da Unidade Regional de Ensino da Região de Marília.

Novas orientações publicadas pelos Órgãos Centrais da SEDUC/SP poderão determinar alterações no presente edital.

Ana Luiza Bernardo Guimarães
Coordenadora Dirigente Regional de Ensino